

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS - SESA
FACULDADE AMADEUS - FAMA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ALONSO SIQUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

**O PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS AUTÔNOMOS**

Aracaju/SE
2017.1

ALONSO SIQUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

**O PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS AUTÔNOMOS**

Trabalho de conclusão de curso apresentado a
Faculdade Amadeus como pré-requisito para
obtenção do título de Bacharel em Ciências
Contábeis.

Orientadora: Prof. Msc. Priscila Jesus Mendonça.

Aracaju/SE
2017.1

ALONSO SIQUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

O PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS

**Trabalho de conclusão de curso de Ciências Contábeis da Faculdade Amadeus
apresentado como requisito para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis.**

Prof. Msc. Elaine Oliveira Prass
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis
Da Faculdade Amadeus

Prof. Msc. Priscila Jesus Mendonça
Orientadora do Curso Ciências Contábeis

Média

Aracaju - SE, 09 de maio de 2016.

AGRADECIMENTOS

Hoje me sinto vitorioso, estou realizando um sonho importante em minha vida. E como não há vitórias sem sacrifícios, é a hora de agradecer àqueles que me ajudaram a sonhar, confiar, lutar e a manter viva a esperança de que alcançaria tal realização. Obrigado meu Deus pelo dom da vida, por sempre recarregar minhas energias e me fortalecer quando fraquejava, por me dar garra e sabedoria para vencer os obstáculos de toda a minha trajetória até aqui. Obrigado principalmente por escolher anjos e coloca-los em minha vida, fazendo com que cada um deles contribuísse para a minha vitória.

Meus eternos agradecimentos a minha mãe Helenice Oliveira, fonte de minhas virtudes, por todo apoio, educação, cuidado e amor, elementos indispensáveis em minhas conquistas, sou grato por ter me ensinado os valores da vida, me ensinou a andar pelos caminhos do bem. Te amo incondicionalmente mamuska.

Agradeço aos meus irmãos Valterson “In memoriam”, Ubevaldo e Vilobaldo pelo apoio, compreensão e fraternidade. Deus os abençoe.

Agradeço a minha esposa Fernanda Binderli, por todo incentivo e apoio, pela dedicação e companheirismo. À meu filho Arthur Binderli, que me mostrou o verdadeiro significado da palavra amor, Amo vocês. Aos meus sogros Rosivanda Cruz e Antônio Binderli, que me acolheram de braços abertos, e por participarem do meu crescimento acadêmico e pessoal.

Agradeço aos Padrinhos Nete e Zé Silva, e seus filhos. Em especial a Aldeci (Cico) que foi minha segunda mãe na minha infância. Adoro vocês.

Agradeço a todos meus tios(as) e primos(as) pelas palavras de incentivo e pela torcida para que eu alcançasse os meus objetivos..

Agradeço aos meus amigos presentes e distantes, por acreditarem que esse momento seria possível, em especial a Diego e Emanuel.

Não poderia deixar de agradecer aos meus colegas de classe, em especial a Josefa, Derivado, Luciana, Marizangela, Fernanda, Geise, Cleiton, Líbian, Aline, Edilene e Natali pelo companheirismo e carinho nessa parceria ao longo desses 4 anos.

Agradeço a Faculdade Amadeus, seu corpo docente, direção e administração, e a todos os professores, por facilitarem o aprendizado, permitindo assim, a abertura de novos horizontes do conhecimento, aos quais foram tão importantes para a realização e concretização deste trabalho.

Obrigado a Todos!

DEDICATÒRIA

A minha formação não poderia ter sido realizada sem os ensinamentos da minha amável mãe Helenice, que dedicou sua vida aos seus filhos, e me proporcionou, além de extenso carinho e amor, os conhecimentos da integridade, da perseverança e de procurar sempre em Deus a força maior para o meu desenvolvimento como ser humano. A minha esposa Fernanda Binderli, pelo carinho, apoio e atenção. E ao meu amado filho Arthur Binderli. Por essa razão, gostaria de dedicar e reconhecer á vocês, minha imensa gratidão e amor. Deus os abençoe.

“Que os vossos esforços desafiem as impossibilidades, lembrai-vos de que as grandes coisas do homem foram conquistadas do que parecia impossível”.

Charles Chaplin

RESUMO

Com os altos níveis de desemprego no Brasil, as pessoas veem no mercado informal uma alternativa para conquistar sua fonte de renda, gerando um aumento da economia informal do país, assim esse estudo se faz necessário para o esclarecimento a respeito dos direitos e obrigações dos prestadores de serviços. Diante do exposto, nosso problema é: como se dá o processo de formalização e tributação de pessoa física prestadores de serviços individualmente? Tendo como objetivo geral, compreender o processo de formalização e tributação de pessoa física prestadores de serviços individualmente. Uma vez que, com o auxílio dos profissionais de contabilidade possam obter ajuda para serem formalizados podendo usufruir dos benefícios previstos. A metodologia empregada tem caráter descritivo, explicativo e documental baseado em pesquisas bibliográficas que fundamentam todo o conteúdo. Concluiu-se dirimir as dúvidas sobre a formalização e a lei específica para os profissionais autônomos, pois muitos a desconhecem, e não sabem os trâmites pelos quais ela se opera.

Palavras-chave: Empreendedores. Formalização. MEI.

ABSTRACT

With the high levels of unemployment in Brazil, people see in the informal market an alternative to earn their source of income, generating an increase of the informal economy of the country, so this study is necessary for the clarification regarding the rights and obligations of the providers services. In view of the above, our problem is: how does the process of formalization and taxation of individual service providers take place? Having as general objective, understand the process of formalization and taxation of individual service providers individually. Once, with the help of accounting professionals, they can obtain help to be formalized and can enjoy the benefits provided. The methodology used is descriptive, explanatory and documentary based on bibliographical research that bases the entire content. It is intended to resolve the doubts about the formalization and the specific law for the self-employed professionals, since many are unaware of it, and do not know the procedures by which it operates.

Keywords: Entrepreneurs. Formalization. MEI.

LISTA DE ABREVIATURAS

CF - Constituição Federal

CTN - Código tributário nacional

CGSN - Comitê Gestor do Simples Nacional

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica

CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

COFINS - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social

CPF - Cadastro Pessoa Física CPP Contribuição Patronal Previdenciária

CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DASMEI - Documento de Arrecadação do Simples Nacional Microempreendedor Individual

EPP - Empresas de Pequeno Porte

FENACON - Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

GPS - Guia da Previdência Social

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados

IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

ISS - Imposto sobre Serviços

IE - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados

IR – Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza

IPI - produtos industrializados

IOF - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores imobiliários

ITR - propriedade territorial rural

ITDC - Impostos sobre transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos

IPVA.- Imposto sobre a propriedade de veículos automotores

II - Importação de produtos estrangeiros

LC - Lei Complementar

ME - Microempresas

MEI - Microempreendedor Individual

PIS – Programa de Interação Social

PGDAS - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional

PGMEI - Programa Gerador do Microempreendedor Individual

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas

SIMEI - Simples do empreendedor Individual

SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Tributos do Microempreendedor Individual	21
Tabela 2 – Custo de Salário Contratação Funcionário.....	23

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. REFERENCIAL TEÓRICO	13
2.1 CONTABILIDADE	14
2.2 ASPECTOS TRIBUTÁRIOS	16
2.2.1 PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS	17
2.3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	19
2.3.1 TRIBUTOS DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	20
2.3.2 ASPECTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO MEI	22
2.3.3 ASPECTOS DE FORMALIZAÇÃO	23
2.3.4 OBRIGAÇÕES	24
2.3.5 BENEFÍCIOS	26
3. METODOLOGIA	28
4. DISCURSÃO DE DADOS	30
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	32

INTRODUÇÃO

Com os altos níveis de desemprego no Brasil, e a necessidade de gerar renda para seus familiares ou até mesmo buscar independência financeira, as pessoas veem no mercado informal uma alternativa para conquistar sua fonte de renda, o reflexo disso é o aumento da economia informal do país. Segundo dados do IBGE (2012), observou-se que existiam 44,2 milhões de trabalhadores atuando por conta própria, sendo no individual ou coletivo. No país o avanço das conquistas sociais e dos direitos são atribuídos às pessoas que contribuem efetivamente para o estado. Esses prestadores de serviços embora estejam produzindo estão à margem da rede de proteção social. Nesse sentido, é importante que elas passem por um processo que venha torná-las formal, sendo os contabilistas peças fundamentais para esta finalidade.

Com o aumento da economia informal no Brasil, surgiu no ano de 2004, em São Paulo, a proposta de se criar a figura do Microempreendedor Individual – MEI, através da Associação Comercial de São Paulo – ACSP, o que levou a criação do Empreendedor Urbano Pessoa Física. O objetivo era beneficiar os trabalhadores que atuavam na informalidade. Diante do envio da proposta ao Congresso Nacional, onde já estava tramitando o projeto da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, incluiu-se através do art. 68 o conceito de Empresário Individual. Porém, somente através da publicação da Lei Complementar – LC nº. 128, de 19 de dezembro de 2008, que se instituiu e regulamentou definitivamente a figura do Microempreendedor Individual no Brasil.

Todavia, apesar da existência desta Lei complementar, muitos a desconhecem, não sabem os trâmites pelos quais ela se opera. Alguns acreditam que os autônomos só terão prejuízos, porque passarão a pagar taxas e tributos e não visualizam os benefícios com a sua adoção. Caberá ao contabilista não só informa-los, mas também elaborar esse processo, e é necessário que estes conheçam a fundo essa sistemática para exercer esse papel.

Diante do exposto, nosso problema de pesquisa é Como ocorre o processo de formalização e tributação de pessoa física prestadores de serviços individualmente?

O objetivo geral dessa pesquisa é compreender o processo de formalização e tributação de pessoa física prestadores de serviços individualmente.

Para alcançar o objetivo geral, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- 1- Descrever as formas ou estruturas jurídicas que se enquadram os prestadores de serviço;
- 2- Identificar a documentação necessária para a formalização do empreendimento;
- 3- Apurar os custos necessários para efetivação dessa legalização.

Por conseguinte, esse estudo se faz necessário para o esclarecimento a respeito dos direitos e obrigações dos prestadores de serviços autônomos. Uma vez que, com o auxílio dos profissionais de contabilidade, os prestadores de serviços podem obter ajuda no processo de formalização podendo assim usufruir dos benefícios previstos. Dentre eles: o Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), isenção de tributos federais, auxílio maternidade, auxílio doença e aposentadoria.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O presente capítulo aponta a fundamentação teórica que direciona esta pesquisa, sendo abordados alguns temas como a contabilidade, os aspectos trabalhistas e previdenciários, os aspectos da formalização, os tributos e obrigações cabíveis a estes, viabilizando assim, um embasamento teórico para uma análise dos benefícios apresentados. Assim, inicia-se a fundamentação pelo contexto da contabilidade, que trará um embasamento do que vem a ser a contabilidade e a sua importância para os usuários.

2.1 CONTABILIDADE

A contabilidade é tão antiga quanto à origem do homo sapiens, mesmo nos tempos primitivos ela pode ser encontrada na sociedade por uma de suas vertentes mais importantes, o controle. Relatos indicam que há 3.000 anos A.C já existiam formas de controle na região do Oriente médio, berço das civilizações mais antigas da terra, controle esse que era feito em épocas onde a escrita era rudimentar. Sendo assim, percebe-se que a contabilidade é uma ciência que evoluiu lado a lado com a historia do homem, sendo acrescida por varias culturas na sua evolução, esse período é chamado pelos historiadores de período empírico. Luca Pacioli, principal divulgador do método das partidas dobradas, encerrou a fase empírica da contabilidade no século XV, proporcionando a disseminação da contabilidade entre os pesquisadores e estudiosos, vindo a ser reconhecida como ciência (COELHO & LINS, 2010).

De acordo com Ribeiro (2013, p.3), o Instituto Brasileiro de pesquisas contábeis definiu contabilidade como, “um sistema de informação e avaliação destinado a prover seus usuários com demonstrações e análises de natureza econômica, financeira, física e de produtividade, com relação à entidade objeto da contabilização”. De acordo com Ferreira (2013), ela faz esses meios através do estudo do patrimônio, que é do ponto de vista econômico e financeiro aliado com os princípios e técnicas utilizadas para o controle, exposição e análise das características patrimoniais e suas modificações.

Por mais que as pessoas do senso comum relacionem contabilidade com cálculos e tributos, a ciência contábil surgiu para administrar a riqueza dos comerciantes. Logo, no que pese essa ciência ter como objeto o patrimônio, o seu objetivo é o estudo deste, ou seja, o controle dos bens, direitos e obrigações das entidades, e através desse estudo são extraídas informações úteis para as tomadas de decisões tanto dentro quanto fora da empresa. Os principais usuários da contabilidade são: o governo, pessoas físicas, administradores,

fornecedores, bancos e investidores. Ao governo interessa o faturamento da empresa, para saber quanto vai ser os tributos devidos pela empresa. Para os administradores, serve para analisar a situação da empresa, visando principalmente suas despesas e seus custos e como elaborar uma diminuição de gastos. Os fornecedores buscam verificar se a empresa é sólida e se ela tem capacidade de arcar com seus compromissos. Os bancos buscam verificar se a empresa tem condições de pegar empréstimos e financiamento através do seu faturamento mensal e as projeções de faturamento futuro. Para os sócios e acionistas de verificar se vale a pena investir e se a empresa vai proporcionar lucro ou prejuízo no futuro (RIBEIRO, 2013).

Os relatórios gerados pela contabilidade são feitos com base nas técnicas contábeis, que são os procedimentos ou conjunto de procedimentos utilizados por esta para que se possa cumprir seu papel, e gerar as informações esperadas. As principais técnicas contábeis são: Escrituração, Demonstrações Contábeis, Auditoria e Análise de Balanços (VICECONTI, 2013).

A escrituração consiste em efetuar os registros das ocorrências que influenciam a evolução patrimonial, os créditos, débitos, doações, pagamento e os lançamentos contábeis. As demonstrações contábeis ou os relatórios contábeis são quadros técnicos elaborados com base nos registros escriturados. As escriturações possibilitam que as demonstrações contábeis e esses relatórios sejam elaborados posteriormente (ANDRADE, 2006).

A auditoria é um exame cauteloso e independente das atividades desenvolvidas em determinada empresa, cujo objetivo é averiguar se elas estão de acordo com as disposições planejadas ou estabelecidas previamente, se foram implementadas com eficácia e se estão adequadas com os objetivos traçados pela empresa, bem como as normas e os princípios contábeis (CREPALDI, 2002).

Conforme Crepaldi (2002), existem dois tipos de auditoria: Auditoria das demonstrações contábeis, ou seja, auditoria externa e Auditoria operacional ou de gestão, também chamada de auditoria interna. É recomendável que haja integração permanente entre as duas auditorias para se determinar que todas as áreas consideradas prioritárias sejam examinadas a intervalos de tempo regulares e com extensão adequada.

Quanto às formas de registros, na contabilidade existem dois livros obrigatórios o diário e o razão. O diário é o livro mais importante, pois contém as operações diárias da empresa e nele são lançados os débitos e os créditos obedecendo o método das partidas dobradas. Já o livro Diário foi instituído pelo Decreto-Lei 486 de 03/03/69 e regulamentado

pelo Decreto-Lei 64.567 de 22/05/69. Nele deve conter os termos de abertura e de encerramento que indica o início e fim do livro.

Em relação ao ciclo contábil, que corresponde a o processo que envolve a obtenção de fatos e atos que afetam o patrimônio da entidade, Szuster et al (2008) trata como sendo primordial para a valorização dos investimentos e que de forma dinâmica o balanço patrimonial relaciona e quantifica cada conta do ativo, passivo e patrimônio líquido no último dia do período; a demonstração de resultado retrata o lucro ou prejuízo que é subtraído pelas despesas das receitas auferidas demonstrando se houve lucro ou prejuízo, enquanto a demonstração dos fluxos de caixa evidencia a variação do caixa, indispensável para o pagamento das obrigações no prazo previsto, assim evitando pagamentos de juros e multa para que aja um bom funcionamento da empresa. Segundo o item 9 da NBC TG 26:

As demonstrações contábeis são uma representação estruturada da posição patrimonial e financeira e do desempenho da entidade. O objetivo das demonstrações contábeis é proporcionar informação acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade que seja útil a um grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões econômicas as demonstrações contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da administração na gestão da entidade e sua capacitação na prestação de contas quanto aos recursos que lhe foram confiados(Item 9 da NBC TG 26).

De acordo com o § 1º do artigo 176 da Lei nº 6.404/76, as demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior. Ainda de acordo com a Lei 6.404 /76, o conjunto completo de demonstrações contábeis incluem os seguintes componentes:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- d) Demonstração de Fluxos de caixa;
- e) Demonstração do valor adicionado (para companhias abertas);
- f) Notas explicativas, incluindo a descrição das práticas contábeis.

Logo, como a contabilidade estuda o patrimônio das empresas, ou seja, o controle dos bens, direitos e obrigações das entidades, e através desse estudo são extraídas informações úteis para as tomadas de decisões tanto dentro quanto fora da empresa, melhorando a gestão empresarial e alavancando os processos organizacionais. Sendo que, para essa gestão empresarial é necessário também um bom planejamento tributário nas organizações, sendo assim, apresenta-se em seguida os aspectos tributários.

2.2 ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

A contabilidade e o Direito são ciências que andam juntas e se completam, percebe-se isso na evolução da sociedade. O direito é a ciência que disciplina as relações dos homens sociedade, existindo para isso varias jurisprudências, assim direito é o conjunto das normas jurídicas vigentes no país (OLIVEIRA, 2015).

Dentre essas, destacam-se as normas de direito tributário aplicáveis a União, aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios, constituindo o sistema tributário nacional, que disciplina a arrecadação e distribuição de rendas. Já a contabilidade, é a ciência que estuda e pratica as funções de orientação, controle e registro dos atos e fatos da administração, servindo como ferramenta para o gerenciamento do patrimônio, e para prestação de contas entre os sócios e demais usuários, entre eles as autoridades responsáveis pela arrecadação dos tributos de uma nação ou região (OLIVEIRA, 2015).

No Brasil, existe uma quantidade alarmante de tributos, tão grande quanto sua complexidade para seguir, entender, e aplicar ao ato concreto e realizar a legislação tributária. Dominar todos esses processos é uma tarefa necessária para o contador auxiliar os administradores a planejarem possíveis reduções das suas cargas tributarias nas suas empresas, e de não correr riscos fiscais (KPMG, 2005).

O Tributo é uma obrigação que não constitui sanção de ato ilícito, é instituída em Lei e independe da vontade do contribuinte, devendo ser pago em unidades de moeda corrente. Este recurso é utilizado para a manutenção e desenvolvimento do estado (OLIVEIRA, 2015).

Segundo o artigo 3º do código tributário nacional (CTN):

“Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (Art 3º do CTN).

Quanto às espécies de tributos Ferreira (2013), dispõe que são classificados em impostos, taxas e contribuições. E a competência para a instituição de tributos é da constituição federal, sendo que os estados, o distrito federal e os municípios podem institui-los.

Conforme o Art. 3º do código tributário nacional,

No que se refere às espécies de tributos, o sistema tributário nacional está estruturado de forma a permitir ao estado a cobrança de:

Impostos: que decorrem de situação geradora independente de qualquer contraprestação do estado em favor do contribuinte;

Taxas: que estão vinculadas á utilização efetiva ou potencial por parte do contribuinte, de serviços públicos específicos e divisíveis;

Contribuições de melhoria: que são cobradas quando do benefício trazido aos contribuintes por obras públicas (Art. 3º do CTN).

Ainda conforme o Art. 3º do Código tributário Nacional, a constituição em vigor distribui a competência da instituição dos tributos da seguinte forma:

Compete à União instituir impostos sobre: Importação de produtos estrangeiros (II); exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados (IE); rendas e proventos de qualquer natureza (IR); produtos industrializados (IPI); operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores imobiliários (IOF); propriedade territorial rural (ITR); grandes fortunas.

Compete aos Estados e ao Distrito federal instituir impostos sobre: Impostos sobre transmissão causa mortis e doação, de quaisquer bens ou direitos - ITDC; Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior - ICMS; Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA.

Compete aos Municípios instituir impostos sobre: Propriedades predial e territorial urbana; Transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis, ressalvadas as exceções legais; Serviços de qualquer natureza (Art. 3º do CTN).

2.2.1 PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS

Os princípios constitucionais tributários prevalecem sobre todas as demais normas jurídicas, as quais só tem a validade se editadas em rigorosa consonância com eles. Assim, além de estabelecer quais são os tributos que a união, os estados, o distrito federal e os municípios podem instituir e cobrar, a constituição federal estabelece limites, que funcionam, como princípios gerais, impondo limitações ao poder coercitivo dos governos em suas diversas esferas (REZENDE, 2010). Segundo Oliveira (2015,p.6),

Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, vedado à união, aos Estados e municípios: I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça (princípio da legalidade); II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos (Princípio da isonomia tributária); III – Cobrar tributos: a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado (princípio da irretroatividade tributária); b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou (princípio da anterioridade) (OLIVEIRA, 2015, p.6).

- **Princípio da competência**

Previsto no art. 150, § 6º, e no art. 151, inciso III, da constituição Federal, o exercício da competência tributária é dado à União, ao estado ou ao município, que, por meio de sua casa legislativa, exercitarão competências tributárias, não sendo permitida qualquer delegação ou prorrogação desta competência para outro ente que não seja aquele expressamente previsto na constituição.

- **Princípio da uniformidade geográfica**

O art. 151, inciso I, da Constituição Federal diz o seguinte:

Art. 151. É vedado a União:

I – Instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao distrito Federal ou a Municípios, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as diferentes regiões do país;[...] (Art. 151 CF).

- **Princípio da não discriminação tributária**

Segundo o Art.152, da Constituição Federal: "visando á procedência e ao destino dos bens, proíbe a manipulação de alíquotas, bases de calculo ou qualquer outra formula tributária em beneficio ou prejuízo da economia da União, dos estados ou dos municípios".

- **Princípio da capacidade contributiva**

O art. 145, § 1º, da Constituição Federal, estabelece:

O principio da capacidade econômica do contribuinte, que por mera definição, seria a possibilidade econômica de pagar tributos. É considerada subjetiva quando se refere á condição pessoal do contribuinte (capacidade econômica real); e objetiva quando leva em conta manifestações objetivas de riqueza do contribuinte (bens imóveis, títulos etc. – signos presuntivos de capacidade tributária ou riqueza).(Art.145 CF)

- **Princípio da tipologia tributária**

As taxas e os impostos não podem ter a mesma base de cálculo; portanto, as espécies tributárias são definidas pela distinção de dois fatores: hipótese de incidência e base de cálculo, conforme se depreende do art. 145, § 2º.

De acordo com a Lei 139/2011, o MEI (microempreendedor Individual), será tributado referente a ICMS e ISS. No próximo tópico apresenta-se o que vem a ser Micro empreendedor individual.

2.3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador informal possa formalizar-se, podendo usufruir das vantagens oferecidas por esta, como o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilita a abertura de conta bancária, pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais. Além disso, o MEI será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (IR, PIS, COFINS, IPI e CSLL). (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2017).

Portanto, pagará apenas o valor fixo mensal de R\$ 47,85 (comércio ou indústria), R\$ 51,85 (prestação de serviços) ou R\$ 52,85 (comércio e serviços), o cálculo corresponde a 5% do salário mínimo, a título da contribuição social, mais R\$ 1 de imposto sobre ICMS e/ou R\$ 5 de ISS. O pagamento é feito por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo. Com essas contribuições, o Microempreendedor Individual tem acesso a benefícios disponíveis na previdência social, como acesso a linha de crédito em bancos, auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2017).

De acordo com a Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, art. 18-A, poderá se tornar Microempreendedor individual os que cumprirem as seguintes exigências para legalização:

- Ter uma receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- Seja optante pelo Simples Nacional;
- Exercer atividades dos anexos I, II e III do Simples nacional, assim como as atividades autorizadas pelo CGSN;
- Possuir estabelecimento único, sem filiais;
- Não participar de outra empresa como sócio, titular ou administrador;
- Ter apenas um empregado que receba no máximo um salário mínimo federal ou piso salarial da categoria profissional;
- Estar em condições de optar pelo Simples Nacional. (LC nº 128/2008).

Tendo cumprido tais exigências, o trabalhador autônomo pode se enquadrar no MEI e se tornar um Empreendedor Individual. Vale ressaltar, que o MEI tem os mesmos direitos assegurados às ME e EPP pela LC nº 123/2006 nas áreas trabalhistas, de licitação, acesso ao crédito, acesso à justiça entre outros. A formalização do empreendedor Individual é feita pela internet¹ de forma gratuita, o CNPJ e o número de inscrição na Junta comercial são obtidos imediatamente, não sendo necessário anexar ou encaminhar qualquer documento ao órgão de

Registro do Comercio, é necessário comprovar sua receita bruta através da apresentação dos registros de venda ou de serviços. Assim, apresenta-se no seguinte tópico Tributos do microempreendedor individual (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2017). Assim, apresentam-se no seguinte tópico os tributos do microempreendedor individual.

2.3.1 TRIBUTOS DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O micro empresário individual é obrigado ao recolhimento de todos os tributos devidos, equiparando-se à pessoa jurídica para fins do código tributário nacional. O MEI é um enquadramento previsto no Simples Nacional, por isso, fica isento dos tributos federais, como Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, PIS, COFINS, IPI e CSLL, ele atende a condições pertinentes do SIMEI– Simples do empreendedor Individual, uma declaração anual de faturamento, que é uma das obrigações que o MEI deve apresentar anualmente (SEBRAE, 2017).

O optante pelo SIMEI recolhe todos os impostos incidentes sobre sua receita através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional microempreendedor Individual (DASMEI), o pagamento é feito na rede bancária e casas lotéricas até o dia 20 de cada mês, após o prazo será cobrado juros e multa. Os Valores fixos mensais a serem pagos pelo MEI, serão R\$ 47,85(comercio ou Indústria), R\$ 51,85(prestação de serviços) e R\$ 52,85(comercio e serviços), estes valores são atualizados anualmente de acordo com os reajustes do salario mínimo. O cálculo do DAS corresponde à soma dos seguintes tributos: R\$ 5 de ISS, R\$ 1 de ICMS e 5% do valor do salário mínimo estipulado pelo Decreto nº 8.618/2015.

È importante salientar que o MEI só pode contratar um funcionário, com remuneração de um salário mínimo ou piso salarial da categoria, e as taxas de contratação são: alíquota do encargo previdenciário de 3% e FGTS com alíquota de 8%, ambos calculados sobre o salário do empregado, assim para uma contratação é gerado um custo total de 11% em cima do valor total da folha de pagamento (SEBRAE, 2017).

De acordo com o inciso VI, § 3 do art. 18-A da LC nº 12/2008, Os valores recolhidos mensalmente variam de acordo com a atividade exercida, abaixo segue tabela com a contribuição mensal do MEI.

Tabela 1 - Tributos do Microempreendedor Individual

MEIs - Atividade	INSS –R\$	ICMS/ISS – R\$	Total –R\$
Comercio e indústria – ICMS	46,85	1,00	47,85
Serviços – ISS	46,85	5,00	51,85
Comercio e Serviços– ICMS e ISS	46,85	6,00	52,85

Fonte: Portal do Empreendedor, 2017.

Com o intuito de simplificar as obrigações tributárias para o empreendedor individual, algumas regras tributárias não foram aplicadas ao MEI. Segundo FENACON 2009, são elas:

- Valores fixos de ICMS e de ISS dos estados e Municípios;
- Redução do ICMS e do ISS;
- Dedução na base de calculo do ICMS e do ISS: imunidade, substituição tributária, etc.;
- Isenções específicas para ME e EPP do ICMS ou do ISS;
- Retenções de ISS sobre seus serviços prestados;
- Atribuição da qualidade de substituto tributário;
- Transferência e apropriação de créditos;
- Opção tributária pelo regime de caixa. (FENACON, 2009).

Observa-se que no caso do Empresário individual ultrapassar o limite da receita bruta de R\$60.000,00 anual, perderá esse tratamento diferenciado do MEI, e passará a ser considerada uma microempresa. No entanto existem duas situações, se o faturamento não ultrapassar R\$ 72.000,00, o pagamento dos impostos passará a ser de um percentual do faturamento mensal, que varia de 4% a 17,42%, dependendo do tipo de negocio e do montante de faturamento. Já se for superior a R\$ 72.000,00, o enquadramento no Simples Nacional é retroativo e o recolhimento sobre o faturamento, conforme explicado na primeira situação, passa a ser feito no mesmo ano em que ocorreu o excesso no faturamento, com acréscimos de juros e multa. Recomenda-se que, ao perceber que seu faturamento anual irá ultrapassar os limites, deem inicio a novos cálculos já nas novas situações através do PGDAS, acessado no Portal do Simples Nacional. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2017). Assim, apresentam-se no seguinte tópico os aspectos trabalhistas e previdenciários do MEI.

2.3.2 ASPECTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIOS DO MEI

De acordo com o Portal do empreendedor 2017, o MEI pode contratar apenas um funcionário, ganhando até um salário mínimo federal ou piso salarial da categoria profissional, o optante do SIMEI recolherá os valores fixos citados na tabela 1, acrescidos dos seguintes recolhimentos de acordo com art. 18-C da LC nº. 128/2008:

Art. 18-C. Observado o disposto no art. 18-A, e seus parágrafos, desta Lei Complementar, poderá se enquadrar como MEI o empresário individual que possua um único empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.

Parágrafo único. Na hipótese referida no caput deste artigo, o MEI:

I – deverá reter e recolher a contribuição previdenciária relativa ao segurado a seu serviço na forma da lei, observados prazo e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – fica obrigado a prestar informações relativas ao segurado a seu serviço, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor;

III – está sujeito ao recolhimento da contribuição de que trata o inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, calculada à alíquota de 3% (três por cento) sobre o salário de contribuição previsto no caput."(art. 18-C da LC nº. 128/2008)

Conforme o parágrafo único, inciso I, do artigo citado acima, é necessário a retenção de 8% (oito por cento) de contribuição previdenciária, descontadas do salário do empregado. Além disso, é devida a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) de 3% (três por cento) sobre o salário do empregado e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) de 8% (oito por cento) incidente também sobre o salário do empregado. O empregado terá seu direito as férias e ao 13º salário garantidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Portanto, o MEI terá um custo de 11% (onze por cento) a título de encargos trabalhistas (INSS e FGTS) sobre a remuneração, férias e 13º salário, devidos ao empregado.(SOUZA, 2010).

De acordo com a tabela a seguir, a contratação de um funcionário custará R\$ 937,00 referente ao salário mínimo, sendo R\$ 28,11 da parte patronal do INSS e mais R\$ 74,96 referente ao FGTS. Como o empregado tem o direito a férias e ao 13º salário, é necessário considerar também estes custos na hora da contratação, que de acordo com a tabela é de R\$ 1.153,38 referente a férias, que compõem R\$ 937,00 referente ao salário, R\$ 312,33 referente ao salário de 1/3 (um terço) de férias, R\$ 99,95 referente ao FGTS e R\$ 37,48 referente a parte patronal do INSS. Já o valor de R\$ 862,04 referente ao 13º salário, e R\$ 74,96 referente ao FGTS e 28,11 referente ao INSS patronal (SOUZA, 2010).

A seguir demonstram-se os cálculos para a contratação de funcionário para o MEI, levando em consideração o salário base vigente para o ano de 2017.

Tabela 2 - Custo de Salário Contratação Funcionário

Descrição	Valor em R\$
Salário mínimo vigente no país	R\$ 937,00
Retenção INSS 8%	R\$ 74,96
Valor líquido a pagar	R\$ 862,04
Valor FGTS 8%	R\$ 74,96
Valor INSS patronal 3%	R\$ 28,11
Férias	R\$ 937,00
1/3 férias	R\$ 312,33
Retenção INSS 8%	R\$ 99,95
Valor líquido a pagar	R\$ 1.153,38
Valor FGTS 8%	R\$ 99,95
Valor INSS patronal 3%	R\$ 37,48
13º Salário	R\$ 937,00
Retenção INSS 8%	R\$ 74,96
Valor líquido a pagar	R\$ 862,04
Valor FGTS 8%	R\$ 74,96
Valor INSS patronal 3%	R\$ 28,11

Fonte: Souza, Dayanne Marlene, 2010.

Assim, com as obrigações pertinentes ao MEI na contratação de um funcionário, faz-se necessário que os mesmos entendam o processo de formalização.

2.3.3 ASPECTOS DE FORMALIZAÇÃO

A formalização do autônomo deverá ser feita através do portal do empreendedor na internet, pode ser realizada em escritórios de contabilidade optantes pelo Simples Nacional, por meio de entidades de classe credenciadas, por órgãos e entidades dos entes federais como SEBRAE ou até mesmo pelo próprio Microempreendedor. Antes de realizar o registro, é importante que o empresário realize uma consulta junto à Prefeitura Municipal para verificar a viabilidade do local escolhido para exercer a atividade, ou seja, ter a certeza que não há restrição quanto ao local. Para dar início ao processo de formalização o MEI precisará ter em mãos os seguintes documentos: carteira de Identidade, cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de cadastramento no imóvel onde será a sede da empresa (carnê do Imposto sobre

a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), por exemplo), atividade que o Empreendedor irá exercer e consulta de viabilidade da Prefeitura Municipal. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2010).

Conforme Souza (2010,p.46),

Ao acessar o portal do empreendedor e clicar em “formalize-se”, o empreendedor deve inserir o seu numero de CPF e a data de nascimento. Após esta tela preenchida o sistema gera automaticamente o nome empresarial, que é o nome civil do empreendedor acrescido do numero do CPF. O site solicita também algumas informações cadastrais do empreendedor. O próximo passo é preencher a ficha de inscrição, quando o programa solicita á atividade que o empreendedor irá exercer. O empreendedor individual informa a ocupação principal e a ocupação secundária, podendo escolher até 15 atividades que devem estar vinculadas aos códigos de classificação nacional de atividade econômica (CNAE).

As atividades selecionadas devem estar dentre as atividades elencadas nos anexos I, II e III do simples nacional ou autorizada pelo CGSN. É solicitado o preenchimento dos dados do local onde é instalada a MEI, e os dados do empreendedor. Realizado o registro dos dados, e feita também a opção pelo simples nacional, situação obrigatória para se enquadrar no MEI. Após estes procedimentos de cadastramento no portal do empreendedor, será emitido automaticamente os registros no CNPJ, o numero de inscrição na junta comercial, no INSS, certificado da condição de microempreendedor e ao alvará provisório do estabelecimento. Com todos os documentos em mãos, torna-se necessário solicitar junto a prefeitura municipal o alvará definitivo de funcionamento. Após a conclusão do cadastro no site, O MEI já está totalmente legalizado e ativo (SOUZA, 2010, p.46).

2.3.4 OBRIGAÇÕES DO MEI

É de responsabilidade do empresário, buscar seu alvará de funcionamento, a concessão deste, depende da observância das normas dos Códigos de Zoneamento Urbano e de Posturas Municipais. A maioria dos municípios disponibiliza o serviço de consulta prévia para o empreendedor obter informações sobre o local escolhido, e se este está de acordo com essas normas. Além disso, o empreendedor deve consultar as normas municipais para saber se existe ou não restrições para exercer a sua atividade no local escolhido, para que não haja prejuízo à coletividade e ao próprio empreendedor que, caso não cumpra as normas como declarou, estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo ao fechamento do empreendimento e cancelamento de seus registros.

Ao se inscrever pelo portal do empreendedor, um documento é emitido, este autoriza o funcionamento imediato do negócio, nesse o empresário declara que cumpre e entende a

legislação municipal e que a obedecerá, caso o município constate ilegalidades na declaração, durante os 180 de validade do documento que equivale ao alvará provisório, o registro da empresa poderá ser cancelado. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2017).

- **Relatório Mensal das Receitas Brutas**

Segundo o portal do empreendedor (2017):

Todo mês, até o dia 20, o Microempreendedor Individual deve preencher (pode ser manualmente), o Relatório Mensal das Receitas que obteve no mês anterior. Deve anexar ao Relatório às notas fiscais de compras de produtos e de serviços, bem como das notas fiscais que emitir. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2017)

- **Declaração Anual Simplificada**

Conforme o Portal do empreendedor (2017):

Todo ano o Microempreendedor Individual deve declarar o valor do faturamento do ano anterior. A primeira declaração pode ser preenchida pelo próprio Microempreendedor Individual ou pelo contador optante pelo Simples, gratuitamente. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2017)

- **Obrigações com contratação de empregado**

O MEI pode contratar apenas um empregado ganhando até um salário mínimo ou o piso salarial da profissão, ele deve preencher a Guia do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP) que é entregue até o dia 7 de cada mês, a guia é gerada no Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) e transmitida através de um sistema chamado Conectividade Social da Caixa Econômica Federal. Ao preencher e entregar a GFIP, o Microempreendedor Individual deve depositar o FGTS, calculado à base de 8% sobre o salário do empregado. Além disso, deverá recolher 3% desse salário para a Previdência Social. Com esse recolhimento, o Microempreendedor Individual protege-se contra reclamações trabalhistas e o seu empregado tem direito a todos os benefícios previdenciários como, por exemplo, aposentadoria, seguro-desemprego, auxílio por acidente de trabalho, doença ou licença maternidade. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2017)

Todas as contas necessárias para esses cálculos são feitas automaticamente pelo sistema GFIP, que deve ser baixado da página da Receita Federal na internet, na parte de download de programas. Em resumo, o custo total do empregado para o Microempreendedor Individual é 11% do respectivo salário. O cálculo é sempre feito pelo valor do salário multiplicado por 3% (parte do empregador) e por 8% (parte do empregado). É preciso lembrar também que todos os demais direitos trabalhistas do empregado devem ser respeitados. Se o MEI que não tem empregado quiser emitir uma Certidão Negativa da Previdência Social, ele deverá entregar a GFIP.

2.3.5 BENEFÍCIOS

Ao formalizar-se, o microempreendedor individual tem direito a vários benefícios, isso graças ao regime tributário do MEI que desde a sua criação vem auxiliando os microempreendedores a se firmarem no mercado, oferecendo diversas vantagens. Segundo o PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2017, entre elas estão:

- **Segurança jurídica**
A partir do momento que o empreendedor legaliza seu negócio, ele fica amparado pela lei para qualquer problema que enfrente.
- **Menos burocracia**
Para sair da ilegalidade é fácil e rápido. Basta acessar o Portal do Empreendedor e seguir os passos indicados, tudo de forma gratuita e sem estresse.
- **Direitos a benefícios previdenciários**
O empreendedor passa a ser protegido pela Previdência Social, ou seja, adquire benefícios como o direito a aposentadoria por idade ou por invalidez, auxílio-doença ou salário maternidade e, ainda, a família tem o benefício de pensão por morte e auxílio reclusão. Isso tudo a partir do primeiro pagamento da taxa do MEI.
- **Possibilidade de contratação**
O MEI permite que o empresário contrate até um funcionário para ajudar no empreendimento. Este funcionário deve receber até um salário-mínimo ou o piso da sua categoria. Sendo assim, o empresário deve preencher a Guia do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP), além de depositar mensalmente o FGTS na base de 8% sobre o valor que o colaborador recebe.
- **Simplificação da escrituração contábil e fiscal**
A única obrigatoriedade do MEI é comprovar anualmente que seu faturamento não ultrapassou R\$ 60 mil. Para isso, o empreendedor deve fazer a Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). Esta declaração é feita de forma simplificada e rápida, bastando o empreendedor informar seu rendimento anual no Portal do Simples Nacional.
- **Credito para micro empreendedor individual**
Com o MEI, o empreendedor tem o direito de abrir conta bancária empresarial e solicitar financiamento com redução de tarifas e taxas de juros adequadas como incentivo para fazer o negócio crescer.

- **Menos tributos**

A cobrança de tributos em relação ao MEI é mais barata e feita de forma unificada, ou seja, esta cobrança é efetuada mensalmente, sendo um valor fixo no qual estão incluídas as taxas destinadas para o INSS, arrecadação estadual (ICMS) e arrecadação municipal para prestadores de serviços (ISS).

- **Serviços gratuitos**

O MEI tem direito à assessoria contábil gratuita para a realização da inscrição até a primeira declaração anual simplificada da microempresa individual (DASN - SIMEI), por meio de uma ampla rede de empresas contábeis optantes pelo Simples Nacional.

- **Apoio técnico do SEBRAE para MEI**

Sempre que o empreendedor achar necessário, pode contar com a orientação e assessoria do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). A entidade oferece cursos e planejamentos de negócios com o objetivo de capacitar os empreendedores para se tornarem aptos e bem mais preparados para o mercado de atuação. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2017).

Assim, desde a sua criação, o MEI vem contribuindo de forma muito satisfatória para o autônomo que quer começar seu negócio e não possui muitos recursos, se tornando um grande aliado de quem busca empreender e fazer com que o negócio cresça de forma sustentável com o apoio necessário.

3. METODOLOGIA

O presente estudo teve como foco analisar os trâmites para formalização de prestadores de serviços autônomos, sendo necessário o uso de uma metodologia apropriada.

Segundo Severino (2007, p. 178) “a metodologia nada mais é do que o estudo dos métodos e processos para realizar uma pesquisa científica e ou meios para alcançar os objetivos propostos”. Torna se evidente que para ter um desenvolvimento metodológico necessita realiza uma etapa de maneira estrutural com desenvolvimento da pesquisa adequada, onde são compreendidos os procedimentos para a realização do aprendizado, conforme Cajueiro (2012, p. 13), “é o estudo da melhor maneira de executar uma ação, seja ela qual for. Mas, quando referimos Metodologia Científica ou Metodologia da pesquisa, referimo-nos ao estudo da ação científica, ou seja, do estudo da pesquisa científica”.

Conforme Rampazzo (2002, p. 49),

A pesquisa é um procedimento reflexivo, sistemático, controlado e critico que permite descobrir novos fatos ou dados, soluções ou leis em qualquer área do conhecimento [...] a pesquisa é uma atividade voltada para a solução de problemas por meio dos processos do método científico.

Compreende que por meio da pesquisa é possível analisar e resolver questões pratica ou teóricas destrinchando através do método científico, que para Gil (2008, p. 26), a pesquisa é fundamentada no estudo dos fatos. É um processo formal e sistemático de desenvolvimento de métodos científicos. Cujo objetivo indispensável é desvendar respostas para o obstáculo mediante a aplicação de diretrizes científica.

Assim, o desenvolvimento deste estudo deu-se através da pesquisa exploratória, visando conhecer com maior profundidade como se dá o processo de formalização dos prestadores de serviços autônomos, de modo a torná-lo mais claro. Segundo Cajueiro (2012), a pesquisa exploratória busca estudar e explorar o problema a fim de torna-lo explicito e possibilitar a criação de hipóteses. A maioria dos estudos exploratórios podem ser definidos como pesquisa bibliográfica.

SEVERINO (2007, p. 122), destaca que:

A pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses. Utiliza-se de dados ou categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registradas. [...]

Quanto aos meios para esse estudo, foram utilizadas ferramentas metodológicas para obtenção de dados, levantamento bibliográfico, documental e normativo, com pesquisa de livros, artigos periódicos e legislação nacional em obras impressas e eletrônicas através de sites especializados da internet, objetivando recolher informações e conhecimentos prévios acerca do problema no qual se procurava resposta. Para este estudo foi utilizado também leis e artigos, que regulamentam e regem o Microempreendedor individual, logo esta se mostra sendo pesquisa normativa.

Analisando os dados nos preocupamos em explicar como se dá todo o processo de formalização dos prestadores de serviços autônomos, sendo feito o uso de uma metodologia apropriada, para que os dados disponíveis nessa pesquisa enriquecessem as informações descritas no desenvolvimento deste estudo, proporcionando sustentação no nosso embasamento de pesquisa. Assim, buscamos nesse trabalho proporcionar aos prestadores de serviços autônomos, conhecimento suficiente para entenderem os tramites necessários para a formalização, podendo estes usufruir dos benefícios previstos em lei.

4. DISCUSSÃO DE DADOS

Este capítulo será destinado à apresentação dos dados coletados no desenvolvimento da pesquisa, com o intuito de atender aos objetivos específicos e ao objetivo geral, respondendo então ao questionamento da pesquisa. Sendo assim, no objetivo geral foi pretendido explicar como se dá o processo de formalização e tributação de pessoa física prestadores de serviços individualmente, objetivando auxiliar o prestador de serviços autônomo no processo de formalização, podendo este usufruir dos benefícios previstos.

A partir desse estudo, foi constatado que a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário é enquadrado no MEI, que foi criado a partir da Lei complementar nº 128, de 19/12/2008, que trouxe condições especiais para que o trabalhador informal possa formalizar-se, podendo usufruir das vantagens oferecidas por esta, como o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilita a abertura de conta bancária, pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais. Além disso, o MEI será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos tributos federais (IR- Imposto de renda, PIS- Programa de Interação Social , COFINS- Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social, IPI- produtos industrializados e CSLL- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

Portanto, pagará apenas o valor fixo mensal de R\$ 47,85 (comércio ou indústria), R\$ 51,85 (prestação de serviços) ou R\$ 52,85 (comércio e serviços), o cálculo corresponde a 5% do salário mínimo, a título da contribuição social, mais R\$ 1 de imposto sobre ICMS e/ou R\$ 5 de ISS. O pagamento é feito por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo. Com essas contribuições, o Microempreendedor Individual tem acesso a benefícios disponíveis na previdência social, como acesso a linha de crédito em bancos, auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros.

Poderá se tornar Microempreendedor individual os empreendedores que tiverem uma receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00, seja optante pelo Simples Nacional, que exerça as atividades dos anexos I, II e III do Simples nacional, assim como as atividades autorizadas pelo CGSN, que possuir estabelecimento único, sem filiais, não participarem de outra empresa como sócio, titular ou administrador, que tiver apenas um empregado que receba no máximo um salário mínimo federal ou piso salarial da categoria profissional e estiver em condições de optar pelo Simples Nacional.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa demonstrou a importância de um empresário autônomo formalizar-se, tendo em vista que, muitos empresários que trabalham por conta própria não possuem um CNPJ e não usufruí de benefícios previstos em lei, daí a LC nº 128, de 19/12/2008 criou a figura jurídica do MEI, com o intuito de fazer com que esses empreendedores formalizem-se com a mínima burocracia possível. Este trabalho surgiu da necessidade de entender como se dá o processo de formalização dos empreendedores que trabalham por conta própria, sendo que estes não possuem empresa aberta e não usufruem dos benefícios disponíveis.

No que diz respeito ao objetivo geral desta pesquisa, que é compreender o processo de formalização e tributação de pessoa física prestadores de serviços autônomos, trouxemos uma ideia do que será abordado em todo o trabalho, principalmente o passo a passo a ser seguido para que um trabalhador informal, um contabilista ou qualquer indivíduo entenda o que deve ser feito para se tornar um MEI.

Em relação aos objetivos específicos que é identificar a documentação necessária para a formalização do empreendimento, foi possível através das análises dos dados identificar de forma minuciosa quais os documentos necessários para iniciar o processo de formalização, tal como, foi identificado no trabalho os custos relativos quando os empresários informais se tornam MEI, informações apresentadas de forma clara e objetiva através de tabela, identificado por seguimento para um melhor entendimento.

Sendo assim, este trabalho trouxe um olhar diferenciado sobre o tema estudado, fazendo com que o autor se aprofundasse e entendesse de forma detalhada o objetivo da pesquisa. Diante do exposto nesse trabalho, percebeu-se que são processos fáceis e rápidos para que o empresário informal se torne um MEI. Percebe-se que com a criação do MEI, o microempresário individual tem uma ótima oportunidade para se formalizar e progredir nas suas atividades, gerando assim, um aquecimento na economia do país.

Para trabalhos a serem realizados no futuro referente ao tema, recomendam-se os seguintes tópicos:

- ✓ Verificar os impactos do MEI no setor informal no estado de Sergipe;
- ✓ Demonstrar quais as principais dificuldades encontradas pelos Empreendedores Individuais registrados em Aracaju;
- ✓ Identificar o perfil dos Empreendedores Individuais formalizados através do MEI em determinado período de tempo, a ser especificado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução a metodologia do trabalho científico: elaboração de trabalhos na graduação**. 7. ed. 2. Reimpressão. São Paulo: Atlas, 2006.

CAJUEIRO, Roberta Liana Pimentel. **Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos: guia prático do estudante**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria Contábil: Teoria e Prática**. São Paulo: Atlas, 2002.

COELHO, Claudio Ulysses Ferreira, LINS, Luiz dos Santos. **Teoria da Contabilidade: Abordagem Contextual, histórica e Gerencial**. São Paulo: Atlas, 2010.

FERREIRA, Ricardo J. **Contabilidade Básica: teoria e mais de 1600 questões comentadas**. 10 ed. – Rio de Janeiro: Ed. Ferreira, 2013.

FENACON, (2009) **Guia prático do microempreendedor individual MEI**. Perguntas e Respostas. Disponível em: < <http://www.fenacon.org.br> > Acessado em 01 dezembro de 2016.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. Disponível em: < <http://www.ibge.gov.br> > Acesso em 01 de setembro de 2016.

Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Institui o Estado nacional da Microempresa e empresa de pequeno porte. Disponível em: < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > Acesso em 10 de outubro de 2016.

KPMG. **O planejamento tributário como ferramenta estratégica**. São Paulo, 2008.

OLIVEIRA, Luís Martins. **Manual de Contabilidade Tributária: textos e teses com as respostas, 14ª ed.** São Paulo: Atlas, 2015

PORTAL DO EMPREENDEDOR. Disponível em: < <http://www.portaldoempreendedor.gov.br> > Acesso em 19 de fevereiro de 2017.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade geral fácil**. – 9. ed. - São Paulo: Saraiva, 2013.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica fácil**. – 21. ed. - São Paulo: Saraiva, 1997.

REZENDE, Amaury José; PEREIRA, Carlos Alberto. **Contabilidade Tributária: entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas**. São Paulo: Atlas, 2010.

RAMPAZZO, Lino. **Metodologia Científica: para alunos dos cursos de graduação e pós graduação**. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Disponível em: < <http://www.sebrae.com.br> > Acesso em 20 de novembro de 2016.

SZUSTER, Natan et al; **Contabilidade geral:** introdução à contabilidade societária. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico.** 23ª ed. Revista atualizada. 4ª impressão. São Paulo: Cortez, 2007.

SOUZA, Dayanne Marlene. **Os principais benefícios proporcionados ao trabalhador informal para formalização através do Microempreendedor Individual.** 95 fls. Monografia (Curso de Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

VICECONTI, Paulo Eduardo Vilchez. **Contabilidade básica 16ª ed.** São Paulo: Saraiva, 2013.